



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112 de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Portaria n.º 12:971 — Aprova e manda pôr em execução o Manual para a instrução do condutor militar automóvel.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto-Lei n.º 37:596 — Integra na Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos os serviços da Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola — Investe no lugar de director-geral dos Serviços Hidráulicos o actual presidente daquela Junta.

MINISTÉRIO DA GUERRA

3.ª Direcção-Geral

1.ª Repartição

(Estado-Maior do Exército)

Portaria n.º 12:971

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, aprovar e pôr em execução o Manual para a instrução do condutor militar automóvel.

Ministério da Guerra, 3 de Novembro de 1949. — O Ministro da Guerra, *Fernando dos Santos Costa*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 37:596

1. Criada em 1930, pelo Decreto n.º 18:865, de 8 de Setembro desse ano, a Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola, foi sofrendo sucessivas remodelações, impostas pela evolução dos estudos e trabalhos que de início lhe foram confiados:

O Decreto n.º 20:329, de 19 de Setembro de 1931, confere àquele organismo normas práticas de actuação para um primeiro período de aprendizagem técnica e reconhecimento de possibilidades hidroagrícolas do País; o Decreto n.º 25:049, de 16 de Fevereiro de 1935, passada a fase de estágio — conforme se lê no respectivo preâmbulo —, entrega definitivamente à Junta a direcção dos estudos e obras de aproveitamentos hidroagrícolas no continente da República e retoca a sua composição e os seus serviços; finalmente, em 31 de Dezembro de 1946 o Decreto-Lei n.º 36:083 revê a sua orgânica e confere carácter definitivo ao pessoal dos seus quadros.

2. Por sua vez, a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos é também sujeita nos últimos anos a várias

modificações, quer na sua competência, quer na sua constituição:

O Decreto-Lei n.º 26:117, de 23 de Novembro de 1935, define a organização interna do serviço, que de administração-geral passa a designar-se por Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos; o Decreto-Lei n.º 33:546, de 23 de Fevereiro de 1944, retira-lhe os serviços eléctricos, até então a seu cargo, transferindo-os para o Ministério da Economia, e determina que passe a denominar-se Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos; por fim, o Decreto-Lei n.º 36:315, de 31 de Maio de 1947, promulga a sua reorganização, agrupando os serviços pela forma julgada mais conveniente e dotando a Direcção-Geral com os quadros de pessoal necessários ao seu regular funcionamento.

3. Graças à orgânica especial que lhe foi proporcionada, pôde a Junta Autónoma levar a final a elaboração dos projectos de todos os melhoramentos hidroagrícolas previstos no plano aprovado pelo parecer da Câmara Corporativa de 28 de Abril de 1938 e, simultaneamente, promover — aliás em condições difíceis, dados os entraves criados pela guerra mundial — a construção de alguns desses mesmos melhoramentos, que se encontram já em pleno funcionamento.

Atingiu pois aquele serviço uma perfeita normalidade, cumprindo-lhe agora apenas prosseguir na construção dos restantes aproveitamentos do referido plano. Trata-se, é certo, de uma obra vasta e de grande responsabilidade, mas é fora de dúvida que a sua execução já não exige que o serviço mantenha a autonomia de que tem gozado, pois a sua actividade é hoje igualada por outros departamentos do Ministério das Obras Públicas.

Por outro lado, entrou o País abertamente na realização de um vasto plano de aproveitamentos hidroeléctricos, cujos estudos e fiscalização dependem da Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos, e, dada a afinidade das respectivas missões, surge naturalmente esta pergunta: justificar-se á a existência de dois organismos distintos ou será antes preferível reuni-los num só que do conjunto das obras hidráulicas se ocupe?

4. Tudo são, afinal, *serviços hidráulicos*. Raro será o aproveitamento hidroagrícola que não seja chamado a produzir subsidiariamente energia eléctrica; e só quando isso for de todo impossível se não utilizará a água armazenada nas albufeiras das centrais na subsequente irrigação de campos de cultura. Mas, mesmo quando esta última hipótese se verifique, são notórios os benefícios indirectos que tais armazenamentos trazem aos cursos de água que dominam, como sejam a absorção de cheias, a regularização de caudais de estiagem e outros.

E todos os serviços hidráulicos estão, por seu turno, intimamente correlacionados, tanto na concepção e delimitação das grandes obras como na própria execução destas. A especialização exigida aos técnicos que se